



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 1.975, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.905, de 22 de março de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.905, de 22 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal de Vereadores perceberá subsídio mensal fixado em valor superior ao dos demais Vereadores, no montante de R\$ 5.011,84 (cinco mil, onze reais e oitenta e quatro centavos), durante o período de exercício da presidência, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis, bem como eventuais revisões gerais ou correções monetárias previstas em legislação específica.*

*Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.” (NR)*

**.....**  
**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam de Verba de Representação ao Presidente da Câmara.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**